

respondendo pelo Alvarão
Lei nº 706

Dispõe sobre a concessão de Complementação de Pensão
a Sra. Dona Julieta Rodrigues de Souza.
A Câmara Municipal de Guarato

em sessão realizada no dia 1º de Junho,
de 1976, aprovou, e eu, Prefeito Municipal,
promulgo a seguinte.

Lei

Artigo 1º) Fica concedida a Sra Dona Julieta Rodrigues de
Souza complementação de pensão correspondente à diferença
entre a pensão efetivamente paga pelo Instituto Nacional de
Previdência Social e a metade do valor dos vencimentos do
cargo de Fiscal Geral

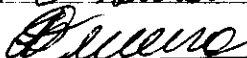
Artigo 2º A interessada deverá apresentar à Prefeitura Municipal
nos meses de Janeiro a Junho de cada ano, com-
provante das importâncias que vem recebendo, a título de pensão
do Instituto Nacional de Previdência Social.

Artigo 3º) As despesas com esta lei entrarão, digo correrão por
conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor no data de sua
publicação ficando revogados as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Guarita 04 de Junho de 1976


FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARITA

Registrado e Publicado nesta Secretaria no mesmo data



Sebastião Mendes Feres

Respondendo p/Secretaria